

CONSULTA PÚBLICA Nº 63, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração de Processo Produtivo Básico - PPB.

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao e-mail: cgel.ppb@mdic.gov.br

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

ANEXO

PROPOSTA 059/12 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA CONJUNTO CHAPAS DE AQUECIMENTO PARA APARELHO DE ALISAR CABELOS, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 126, DE 2 DE JUNHO DE 2009.

OBS: A proposta está em formato de Portaria.

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto CONJUNTO CHAPAS DE AQUECIMENTO PARA APARELHO DE ALISAR CABELOS, estabelecido pela Portaria Interministerial nº 126, de 2 de junho de 2009, passa a ser o seguinte:

I - CONJUNTO CHAPA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA CERÂMICA INTERNA

- a) corte da película plástica isoladora;
- b) corte e dobra da chapa de alumínio, quando aplicável;
- c) corte, decapagem e crimpagem dos fios condutores na chapa de alumínio, quando aplicável;
- d) montagem do conjunto sensor/segurança, quando aplicável;
- e) montagem da resistência no conjunto sensor/segurança, quando aplicável;
- f) isolamento do conjunto chapa de alumínio/resistência com a película plástica isoladora, quando aplicável;
- g) isolamento do conjunto sensor/segurança com a película plástica isoladora, quando aplicável;
- h) inserção do conjunto resistência no perfil de alumínio extrudado;
- i) prensagem do perfil de alumínio extrudado para a fixação do conjunto resistência, ou, fixação com mola.

II - CONJUNTO CHAPA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA CERÂMICA EXTERNA

- a) montagem do conjunto sensor/ segurança;
- b) montagem da resistência no conjunto sensor/ segurança;

- c) inserção do conjunto resistência no suporte de alumínio extrudado;
- d) prensagem do suporte de alumínio extrudado para a fixação do conjunto resistência.

§1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as etapas estabelecidas nas alíneas “a” a “g” do inciso “I” e “a” e “b” do inciso II poderão ser realizadas por terceiros, enquanto as demais deverão ser realizadas pela empresa fabricante.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 126, de 2 de junho de 2009.